

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 15376/2019
Pedido de Empenho nº 150/2019

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 4.140,00**

Credor: Zênite Informação e Consultoria S.A. (Doc. 7, fls. 4/5)

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Objeto: Inscrição de servidora em Curso – Coordenadoria de Compras.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrição da servidora Patrícia Mondaini no curso “A contratação pública sem licitação – cabimento, instrução dos processos de dispensa e inexigibilidade e os contratos decorrentes”, a ser realizado entre os dias 14 e 16 de outubro de 2019, com carga horária de 24 horas, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.	1	4.140,00	4.140,00

Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contato com o Sra. Mônica Laterza Lopes, Coordenadora de Compras, pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2233, de segunda a sexta-feira.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para o requisitante (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do curso, a especificidade do tema, bem como a participação dos Professores Gustavo Henrique Carvalho Schiefler e Ricardo Alexandre Sampaio, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme documento 2; 03) de acordo com o documento 7, o valor proposto pela empresa está compatível com o praticado com outros órgãos/empresas; 04) há parecer referencial da Assessoria Jurídica às fls. 18/22 do documento 7. 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 04 de setembro de 2019.

(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA
Assistente-Chefe da Seção de Compras



Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 15376/2019
Pedido de Empenho nº 150/2019

Reconheço.

(a) MÔNICA LATERZA LOPES
Coordenadora de Compras

Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária da Administração